



ASSISTÊNCIA FUNERAL

Apresentação: O Serviço de Assistência Funeral tem como objetivo, a realização do funeral do Segurado falecido de acordo com o Padrão de Serviço Contratado. Esta Proposta de Contratação contempla o Serviço de Assistência Funeral conforme descrito abaixo:

Modalidades a serem atendidas, exclusivamente, para os associados da Após-Prodemge (proposta válida para novas vidas), os associados que se encontram no Serviço de Assistência Funeral Individual, em vigência, deverão permanecer ativos no contrato existente.

- Funeral Individual (novo): Cobertura para o associado titular até 79 anos, 11 meses e 29 dias (Na data de contratação).
Custo mensal de R\$ 10,21 para o associado titular (a ser pago pela Após-Prodemge)
Funeral limitado ao equivalente a R\$ 5.000,00 para o associado titular que falecer
Carência de 60 dias
- Funeral Multifamiliar (novo): Cobertura para o associado titular e cônjuge com limite de idade de 69 anos, 11 meses e 29 dias, filhos (as) com limite de idade de 20 anos, 11 meses e 29 dias; pais e sogros do associado titular com limite de idade de 79 anos, 11 meses e 29 dias (Na data de contratação de R\$ 5.000,00 para cada membro do grupo familiar, no limite da idade)
Custo mensal de R\$ 10,21 para o associado titular do grupo familiar (a ser pago pela Após-Prodemge)
Funeral limitado ao equivalente a R\$ 5.000,00 para cada membro do grupo que vier a falecer
Carência de 60 dias

A proposta de contratação da modalidade do Serviço de Assistência Funeral escolhida pelo associado titular no Termo de Adesão de Associado e enviado para Após-Prodemge, para avaliação e aprovação pela Diretoria da Associação, deverá ser formalizada através do preenchimento e assinatura do proponente associado titular no formulário "Proposta de Adesão ao Serviço de Assistência Funeral" e enviada para a Após-Prodemge para encaminhamento para a empresa MAIS.COM.VC

Limite de Idade *: Respeitado o limite de idade do Segurado Principal, serão aceitos filhos até 21 anos de idade quando estiverem cursando nível universitário, ou ainda, filhos dependentes do Segurado (pai ou mãe) quando forem portadores de deficiência que os tornem inimputáveis, independentemente da idade ou deficiência dos filhos, desde que em conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda.

Serviço de Assistência Funeral: Na hipótese da ocorrência de óbito do Segurado e após a liberação do corpo pelos órgãos competentes, um membro da família ou um porta voz devidamente credenciado deverá contatar a Central de Atendimento (0800 202 4024) para acionamento, comunicando o falecimento. Após a Prestadora conferir as informações, comunicará a funerária credenciada ou autorizada no município, para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral.

Abrangência: Os serviços de assistência funeral terão extensão em todo o território brasileiro.

Benefícios: Os custos dos serviços descritos/incluídos no **SEPULTAMENTO e/ou CREMAÇÃO**, correrão por conta exclusiva da Prestadora de Serviços que arcará integralmente com todas as despesas decorrentes da assistência funeral, **limitados os gastos de acordo com o plano contratado.** (Funeral

equivalente a R\$ 5.000,00). Os valores que excederem os limites estabelecidos serão de responsabilidade da família.

Regras da Assistência: Não ficam garantidas pelo presente instrumento, as prestações que não tenham sido previamente solicitadas por intermédio da Central de Atendimento ou tenham sido executadas sem o seu acordo. Quando excepcionalmente o serviço coberto vir a ser pago pelo Beneficiário para posterior reembolso este deverá sempre observar a orientação e aprovação prévia da Central de Atendimento. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento.

ESTE PLANO INCLUI OS SEGUINTE SERVIÇOS:

Atendimento Social: Na ocorrência do óbito do Segurado, após a liberação do corpo pelos órgãos competentes e de acordo com os eventos cobertos, a família ou responsável deverá entrar em contato com a Prestadora, que após conferir as informações, comunicará a funerária credenciada ou autorizada no município, para que seja providenciado tudo que for necessário para a execução do funeral. O acompanhamento de um membro da família será solicitado, caso a legislação local exija.

Transporte de Familiar para a Liberação do Corpo: No caso de falecimento do Segurado fora de seu município de residência e havendo a necessidade de um membro da família para liberação do corpo, a Prestadora fornece por meio de transporte mais apropriado, a seu critério. A prestadora também fornecerá hospedagem em hotel, a seu critério, por um período mínimo necessário para a liberação do corpo, desde que não ultrapasse o limite preestabelecido para a prestação dos serviços de funeral. Qualquer importância monetária que ultrapassar este limite será de responsabilidade da familiar e/ou responsável pelo segurado.

Funeral: Composto pelos seguintes itens, de acordo com o limite de despesas fixado: **a)** urna;

b) higienização básica e ornamentação do corpo (com flores da estação);

c) coroa de flores da estação;

d) véu;

e) paramentos e velas (cavaletes, castiçais e cristo (conforme região) disponibilizados quando necessário e permitido pela família)

f) carro fúnebre para remoção dentro do município;

g) registro em cartório, quando autorizado pela legislação local;

h) livro de presença (conforme disponibilidade local);

i) locação de sala para velório em capelas municipais ou particulares;

j) taxas de sepultamento em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente;

k) locação de jazigo (por 3 anos) em cemitério municipal ou em outro cemitério com valor equivalente, quando necessário e disponível na cidade.

Todos os itens acima serão disponibilizados conforme infraestrutura local. Não caberá à Prestadora a responsabilidade pela falta de itens que não estejam disponíveis ou sejam comercializados em determinadas praças.

Cremação: A Prestadora providenciará o traslado do corpo da cidade onde ocorrer o óbito para a cidade mais próxima que exista o serviço de cremação num raio máximo de 100 km (cem quilômetros), e o posterior retorno das cinzas aos familiares.

Sepultamento: A Prestadora providenciará o sepultamento do corpo em jazigo da família, em cemitério municipal ou outro cemitério, na cidade indicada por esta.

Traslado: No caso de falecimento do Segurado fora de seu município de residência, em território nacional, a Prestadora providenciará o traslado de a cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do Segurado ou local de sepultamento, conforme designado pela família.

Transmissão de Mensagens Urgentes: Na ocorrência do óbito, de acordo com os eventos previstos, a Prestadora poderá transmitir para a família do Segurado ou pessoas indicadas por esta, mensagens urgentes sobre o acontecimento.

Exclusões:

Não estão cobertos por esta assistência:

- Suicídio, quando durante os dois primeiros anos de vigência do plano contratado junto à Prestadora;
- Sepultamento de membros.
- Exumação